



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C.G.C. 45.138.336/0001-53

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - FONE (0176) 30-1123
CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 755/96

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º)- Fica pela Presente Lei o Executivo Municipal autorizado a fazer doação de Cesta de Natal aos Funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste.

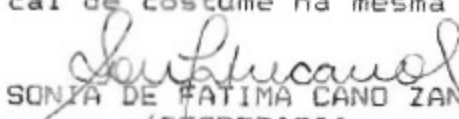
ARTIGO 2º) As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

ARTIGO 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste,
17 de dezembro de 1.996.


JOÃO BAPTISTA LUJAN
=PREFEITO MUNICIPAL=

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.


SONIA DE FATIMA CANO ZANGALLI
=SECRETARIA=

Prefeitura Municipal de

Santa Rita

D'Oeste 1993
1996

CONSTRUINDO UM NOVO AMANHÃ